



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

Edital nº 30/2019 de 29 de julho de 2019

Eleição de representantes do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE do Campus Machado do IFSULDEMINAS.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais *Campus* Machado torna público o edital para a eleição de representantes do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais - NAPNE. O mandato dos membros terá duração de dois anos, passível de uma reeleição.

1. DO ÓRGÃO COLEGIADO

O NAPNE é um órgão deliberativo, de assessoramento e acompanhamento das ações no âmbito da Educação Inclusiva. Encontra-se ligado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino e, em cada Campus, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

2. AO NAPNE COMPETE

I – Refletir e promover a cultura da inclusão no âmbito do IFSULDEMINAS por meio de projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas e ações inclusivas nas esferas municipal, estadual e federal;

II – Implantar e implementar políticas de acesso, permanência e conclusão do processo educacional com êxito, respeitando as especificidades do discente, em articulação com os poderes públicos e sociedade civil.

III – Assegurar ao discente com necessidades especiais o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;

IV – Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades especiais nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional e inserção do educando no mundo do trabalho.

V – Zelar para que, na elaboração de documentos institucionais, seja contemplada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no ensino regular.

VI – Promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação da comunidade escolar e sociedade civil.

VII – Captar e gerir os recursos financeiros disponibilizados pelo poder público e iniciativa privada, definindo prioridades de ações e aquisição de equipamentos, softwares, materiais didático-pedagógicos e materiais para a Sala de Recursos Multifuncionais.

VIII – Sugerir a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades especiais, possibilitando a estruturação dos Núcleos de Acessibilidade.

IX – Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias.

X – Incentivar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da Educação Inclusiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por Núcleo de Acessibilidade aquele composto por profissionais, não necessariamente que compõem o NAPNE, que auxiliarão diretamente os discentes com necessidades especiais.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1 O NAPNE será constituído por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros da comunidade escolar, por meio de eleição direta e referendado por portaria do Diretor-Geral de cada campus.

3.2 Deverá ter garantidos, em sua composição, representantes do (a):

- I – Corpo docente;
- II – Corpo discente;
- III – Corpo Técnico-Administrativo;
- IV – Família.

3.3 Nos *campi*, o núcleo terá a seguinte organização administrativa interna:

- I – Um(a) coordenador(a)
- II – Um(a) vice-coordenador(a)
- III – Um(a) secretário(a)

3.4 A escolha do coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a) deverá ser feita entre os seus membros.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Os docentes e técnico-administrativos deverão ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no *Campus* Machado, nas carreiras docente e técnico- administrativa, respectivamente.

4.2 Todos os discentes regularmente matriculados e assíduos, em um dos cursos regulares oferecidos pelo *Campus* Machado, podem se inscrever desde que não estejam matriculados no último semestre do curso.

4.3 Serão considerados como candidato “família” os pais ou responsáveis legais de discentes regularmente matriculados e assíduos, em um dos cursos regulares oferecidos pelo *Campus* Machado, podem se inscrever desde que os discentes que representam não estejam matriculados no último semestre do curso.

4.4 Ao candidatarem-se os servidores docentes, técnico-administrativos, discentes e família declaram-se cientes do inteiro teor da RESOLUÇÃO Nº 030/2012, de 19/07/2012.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão feitas do **dia 29 de julho de 2019 até as 17h do dia 04 de agosto de 2019**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br> e/ou pelo formulário eletrônico:

- I Representantes Docentes: <https://forms.gle/ujDimHqcpFym8ev87>
- II Representantes TAE's: <https://forms.gle/FDhnssLCB82CNSzX7>
- III Representantes Discentes: <https://forms.gle/o8BnFAGZfoqGr1Xg9>
- IV Família: <https://forms.gle/vaSLRBg4U9o1s2Wz9>

5.2 Após o término do período de inscrição, será averiguada a situação de efetivo exercício para os servidores docentes e técnico-administrativos, junto à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, antes da homologação da inscrição.

5.2.1 Para os discentes e família, a situação de regularidade de matrícula e assiduidade, deverá ser comprovada junto à Secretaria de Registros Acadêmicos ou Escolares do *Campus*, antes da homologação da inscrição.

5.3 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários.

5.3 A relação de inscritos será divulgada no site do IFSULDEMINAS no dia **05 de agosto de 2019**.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral acontecerá com votação por meio eletrônico no site do IFSULDEMINAS, das 7h até às 23h do dia 13 de agosto de 2019.

6.2 O voto é secreto, facultativo e pessoal.

6.3 Podem votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no Campus Machado e o discente e familiares de alunos regularmente matriculado em curso regular deste Campus.

6.4 Será considerado eleito como titular o docente, o técnico-administrativo, o discente e o familiar, com maior número de votos válidos contabilizados, nos seus respectivos segmentos.

6.5 Serão considerados como suplentes os segundos nomes mais votados para docente, técnico-administrativo, discente e familiar, após contabilizados os votos válidos.

6.6 Na apuração dos votos será garantida a representatividade dos segmentos arrolados no item 3.1 do presente edital. Os candidatos que excederem à referida garantia concorrerão pelo maior número de votos, até o máximo de 08 (oito) pessoas.

6.7 Serão eleitos 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes.

6.8 Para os servidores docentes ou técnico-administrativos, em caso de empate:

6.8.1 Será classificado como titular e/ou suplente o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

6.8.2 Apresentar mais idade.

6.9 Para os candidatos discentes e família, em caso de empate:

6.9.1 Será classificado como titular e/ou suplente o discente e ou representante da família, que tenha mais dias letivos cumpridos no curso que esteja matriculado;

6.9.2 Apresentar mais idade.

7. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Ação	Período
Publicação do Edital	29/07/2019
Período de Inscrições	29/07 a 04/08/2019
Homologação das Inscrições	05/08/2019
Recurso da homologação	06/08/2019 até as 15h
Homologação dos inscritos após recurso	07/08/2019
Campanha Eleitoral	07 a 12/08/2019
Eleições - pela Internet, <i>site</i> do <i>Campus</i>	13/08/2019
Resultado das eleições e homologação	14/08/2019

Quadro 1: Cronograma do processo eleitoral.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos membros do NAPNE terá duração de dois anos, passível de uma reeleição.

8.2 O membro que não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa, será desligado, havendo a indicação do NAPNE para a sua substituição.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Caso não haja inscritos para algum dos segmentos relacionados no presente Edital, o Diretor Geral do IFSULDEMINAS – *Campus* Machado reserva-se o direito de indicar e/ou convidar servidores ou

discentes para representarem seus respectivos pares no NAPNE.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Permanente Eleitoral em conjunto com a Direção de Desenvolvimento Educacional e Coordenação Geral de Assistência ao Educando.

Machado – MG, 29 de julho de 2019.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 29/07/2019 11:17:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23827

Código de Autenticação: ee652b5d52



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais